**Resolução nº 035/2023**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão de Julgamento dos Documentos, referente ao Edital credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, do ano de 2023, do município de Palmeira/SC.*

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu Art. 88 cita que são Diretrizes da Política de Atendimento: IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Especial para Infância e Adolescência (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital 001/2023, que convoca para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC para a eventual celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 à 18 anos de idade incompletos, em conformidade com os eixos e diretrizes prioritárias do Estatuto da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a reunião ordinária, do dia 30 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instituir Comissão de Julgamento dos documentos, referente ao Edital de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, do ano de 2023/2024, do município de Palmeira/SC, que será composta por:

         Secretaria Municipal de Assistência Social: Ingrid Farias de Liz

         Secretaria Municipal de Educação: Alexandra Masselai

         Secretaria Municipal de Saúde: Ritchelly Aparecida Cardoso

         Procuradoria do Município: Emerson Vieira Antunes

         Gestão do FIA: Eliane Coelho de Souza

         Membro CMDCA: Sabrina Rodrigues

**Art. 2º** A Comissão de Julgamento dos Documentos é responsável por emitir parecer sobre a documentação em reunião previamente agendada de maneira que a documentação enviada pelas OSC’s será organizada pelo gestor do FIA ou profissional designado.

**Art. 3º** Havendo concordância entre os membros da Comissão esses deverão registrar em ata as deliberações da reunião, bem como casos de desclassificação deverão ser especificados.

**Art 4º** A qualquer tempo, os membros da Comissão poderão realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC’s, visando o esclarecimento de dúvidas. Diante disso, se julgarem relevante, poderão realizar visitas técnicas, devidamente agendada com a OSC, não sendo necessária a participação de todos os membros, porém deverá ser apresentado em reunião as informações colhidas.

**Art 5º**Todo o processo deverá pautar-se nos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**Art 6º** A Comissão submeterá seu parecer conclusivo a Chefe do Executivo, visando finalizar o processo e entregar oficialmente o credenciamento da OSC.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lucemara Aparecida Antunes Batista do Amaral

Presidente do CMDCA